

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1560

Protocolo: 000-04660/2020

DESPACHO DG Nº3475/2020

OBJETO: Solicitação formulada pela CTIC, doc.14, quanto à contratação de solução de certificado digital SSL do tipo WILDCARD para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Que a equipe responsável pelo planejamento da contratação evidenciaram que a SOLUÇÃO 3 – CERTIFICADO SSL ACEITO GLOBALMENTE VÁLIDO POR 1 ANO é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência.

Sugere a realização de Dispensa de Licitação, por se tratar de uma Contratação de Pequeno Valor. Recomenda-se a substituição do termo de contrato por nota de empenho conforme art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a formalização do instrumento contratual, em virtude do valor do objeto da contratação não ultrapassar o da modalidade convite (R\$ 176 mil), bem como a entrega do bem ser imediata e integral, e não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A presente contratação adotou a nova instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise dos Estudos Técnicos Preliminares.

PARECER SAJ nº503/2020, doc.16: De acordo com a Instrução Normativa nº 40/2020, os pontos como a descrição do objeto, a equipe responsável pela elaboração, descrição da solução como um todo, estimativa da quantidade, estimativa do valor, justificativa de parcelamento ou não, contrato e viabilidade e razoabilidade da contratação são pontos obrigatórios para elaboração do ETP digital e se não foram utilizados devem ser justificados pelos responsáveis da elaboração do documento. Os estudos preliminares constantes no evento 12 contem essas disposições.

Em conclusão, remete os autos à Diretoria-Geral para deliberar sobre a contratação, haja vista que o Setor de Assessoramento Jurídico não tem competência para adentrar sobre os critérios

técnicos da contratação, cabendo-lhe apenas o exame dos estudos em sua órbita legal.

DESPACHO DG, doc.18: Aprova os Estudos Técnicos Preliminares e remete os autos à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para juntada da nova versão do Termo de Referência e encaminhar ao Setor de Assessoramento Jurídico, para análise.

PARECER SAJ nº 511/2020, doc.21: O termo de referência contém os requisitos necessários à efetividade da avença. A dispensa da licitação está calcada no valor do objeto a ser adquirido. A assessoria jurídica alude a que o enquadramento da despesa poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. O termo simplificado atende às disposições legais.

DESPACHO DG, doc.23: Aprova o Termo de Referência colacionado no doc.19, que visa à Aquisição de contratação de solução de certificado digital SSL do tipo WILDCARD e encaminha os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a existência de Dotação Orçamentária e ao Setor de Aquisições Públicas para adoção das providências de aquisição da solução por meio de dispensa, promovendo a classificação da proposta mais vantajosa para a administração, se for o caso e envio ao SAJ para análise quanto a classificação e regularidade da empresa.

DESPACHO SOF, docs. 24/25: informa que há disponibilidade orçamentária para custeio da presente despesa.

DESPACHO APOIO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, doc.28: Foram apresentadas cinco propostas, conforme documentos anexos nos eventos 05, 06, 07, 08 e 09 e tabela abaixo:

EMPRESA/PROPONENTE	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. total
SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A	01	1.140,00	1.140,00
DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	01	1.370,00	1.370,00
OBJECTIC SOLUÇÕES LTDA	01	1.450,00	1.450,00
SAN INTERNTE BRASIL LTDA	01	1.649,90	1.649,90
ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA	01	1.790,00	1.790,00

Informa que a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A (CNPJ n. 09.461.647/0001-95), apresentou proposta com o menor preço no valor de R\$ 1.140,00 (doc. 09), para a aquisição de uma licença para o período de doze meses, abaixo do valor estimado por esta Administração de R\$ 1.416,65, estando a proponente em condições de regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal e certidão consolidada do TCU, conforme docs. n. 26 e 27.

DESPACHO SAJ, doc.29: Que a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A (CNPJ n. 09.461.647/0001-95), conforme Setor de Aquisição Pública no evento 28, apresentou proposta com o menor preço no valor de R\$ 1.140,00 (doc.09), para a aquisição de uma licença para o período de doze meses, abaixo do valor estimado por esta Administração de R\$ 1.416,65, estando a proponente em condições de regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal e certidão consolidada do TCU, conforme docs. nº 26 e 27. Devolve os autos à DG afirmando que a empresa acima se encontra aptos a ser contratada com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO:

Com fundamento nos pareceres SAJ, informações da SOF e do Apoio de Aquisições Públicas reconheço a dispensa de licitação identificada nos presentes autos, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, ao **Apoio Administrativo/DG** para elaborar extrato de dispensa de licitação, e disponibilizá-lo na página deste Tribunal/Transparência.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho em favor da empresa SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), com vistas à aquisição de solução de certificado digital SSL do tipo WILDCARD para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)
MANOEL PEDRO CASTRO
Diretor-Geral

/ajf/fm